



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

LEI Nº 767 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Crédito Especial para o fim que determina".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a Abrir Crédito Especial no valor de Cr\$.... 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face a despesa com a desapropriação de que trata o Decreto nº 1.126, de 21 de Agosto de 1992 (área de terra com 580,00 m<sup>2</sup> "quinhentos e oitenta metros quadrados", sito em Gleba Colégio, Núcleo Colonial' de Papucaia, 2º Distrito deste Município, de propriedade de Margarida Maria Fernandes Castanheira).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal